PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 02

MENSAGEM N° 25/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Considerando a solicitação da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL de Pedro Canário, requerendo parceria como município, na forma de aporte financeiro (SUBVENÇAO), com a finalidade de realização das campanhas "A FOME TEM PRESSA" em conjunto "NATAL DA SORTE CDL".

Considerando a importância do trabalho que a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL Pedro Canário, vem desenvolvendo no município de Pedro Canário, proporcionando aos cidadãos canarienses palestras, treinamentos, curso, dentre outras ações para incerção mercado trabalho;

Considerando que a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS realizará duas campanhas "A FOME TEM PRESSA" e "NATAL DA SORTE CDL", e que estas estão interrelacionadas;

Considerando que a ação "A FOME TEM PRESSA", busca arrecadar alimentos e distribuição dos mesmos para população carentes, na época natalina;

Considerando que a ação "NATAL DA SORTE CDL", além de proporcionar arrecadação de alimento, também tem caráter de proporcionar aumento de venda do varejo local e, por conseguinte, aumento de arrecadação de impostos para o município.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: d7066633-d9f6-4a4c-8ce6-4a3c00561d04

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ante o exposto, recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE PEDRO CANÁRIO, ASSOCIAÇÃO FORMADA POR EMPRESAS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO, SEM FINALIDADE LUCRATIVA"***.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos que seja incluso o Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.***.***-**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
19/10/2023 14:54:17

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 03

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ESP SANTO FLS: 04 MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 013318
Em 19 de Outubro de 2023
PROTOCOLISTA

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL de Pedro Canário, associação formada por empresas comerciais, sem finalidade lucrativa".

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário - ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pedro Canário, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com finalidade essencial de representação do varejo, fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais, bem como congregar os dirigentes do comércio, indústrias e serviços do município de Pedro Canário.

Parágrafo Único- a subvenção deverá observar a legislação vigente, em especial a lei 4.320/64 e Lei 13.019/2017.

Art. 2°. A subvenção de que trata este artigo será de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para execução das ações destinadas campanhas arrecadação e doação de alimentos e, ainda, à promoção da atividade lojista e fortalecimento do setor varejista em âmbito municipal, podendo haver parcelamento, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 4°. Para os próximos exercícios, havendo interesse em conceder subvenção social à entidade beneficiada,

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

fica desde já autorizada a concessão da subvenção social, devendo o Poder Executivo fazer constar na Lei Orçamentária Anual – LOA a rubrica própria, com indicação do valor da despesa.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 05